



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

---

<b>T</b> ÍTULO	REGULAMENTO DOS TÍTULOS HONORÍFICOS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
<b>C</b> CLASSIFICAÇÃO	GERAL
<b>R</b> REFERÊNCIA INTERNA	CM/RGO.001 00
<b>T</b> TIPO DE DOCUMENTO	REGULAMENTO
<b>A</b> PROVAÇÃO PELA C. M.	04/04/1990
<b>A</b> PROVAÇÃO PELA A. M.	28/04/1990
<b>P</b> UBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA	NÃO APLICÁVEL
<b>D</b> ATA DA REVISÃO	21/03/2007
<b>E</b> STADO	EM VIGOR

---



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### **REGULAMENTO DOS GALARDÕES MUNICIPAIS DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**

#### **CAPÍTULO 1**

##### **Finalidades e Designações**

###### **Art.º 1.º**

Os galardões Municipais destinam-se a distinguir Personalidades, Instituições ou Organizações Nacionais ou Internacionais que pelo seu prestígio, cargo acção ou relacionamento com Oliveira do Hospital sejam dignas dessa distinção e ainda a galardoar qualidades profissionais reveladas em serviço por funcionários desta Autarquia.

###### **Art.º 2.º**

Os galardões Municipais têm a seguinte designação:

- 1- Medalhas Honoríficas.
  - Medalha de Ouro de Oliveira do Hospital
  - Medalha de Mérito Municipal
  - Medalha de valor e dedicação Municipal
- 2- Cavaleiro de Oliveira

#### **CAPÍTULO II:**

##### **Medalha de Ouro de Oliveira do Hospital**

###### **Art.º 3.º**

A medalha de Ouro do Concelho de Oliveira do Hospital é concedida a Personalidades e Instituições Nacionais ou Internacionais que tenham prestado serviços de excepcional relevância ao Concelho de Oliveira do Hospital.

###### **Art.º 4.º**



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

A concessão da medalha de Ouro é atribuída por deliberação conjunta, tomada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, com proposta devidamente fundamentada.

### **Art.º 5.º**

A atribuição desta medalha outorga ao agraciado singular o título de “Cidadão Honorário de Oliveira do Hospital” cabendo às Entidades Colectivas o título de “Benemérito de Oliveira do Hospital”.

### **Art.º 6.º**

A medalha de Ouro de Oliveira do Hospital será sempre entregue em sessão solene, de preferência no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

### **Art.º 7.º**

A medalha tem a seguinte constituição:

- 1- Módulo com 3,5cm de diâmetro e 0,2cm de espessura em ouro contrastado. No anverso figurará o brasão do concelho de Oliveira do Hospital; no reverso a figura de D. Manuel I que concedeu em 27.02.1514 foral a Oliveira do Hospital.
- 2- A medalha será provida de argola de suspensão, fivela e fita apropriada com 3cm de largura no padrão de duas ‘faixas iguais, em gala, com as cores do Município, canevão ou alfinete, quando se trate de pessoas singulares e de argola de suspensão, fivela e fita, quando se trate de entidades colectivas.
- 3- É usada ao peito do lado esquerdo, nas pessoas singulares e colocada no estandarte oficial das entidades colectivas desde que possuam.

## **CAPÍTULO III**

### **Medalha de Mérito Municipal**

### **Art.º 8.º**

A medalha de mérito municipal á concedida às entidades singulares ou colectivas, nacionais ou internacionais que se tenham notabilizado pela sua dedicação à comunidade concelhia ou às suas instituições mais representativas, ou que se tenham



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

notabilizado no campo das artes, ciências, letras, desporto e actividades de âmbito profissional, dignificando o Concelho de Oliveira do Hospital.

### **Art.º 9.º**

A concessão da Medalha de Mérito Municipal é atribuída por deliberação tomada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, com proposta devidamente fundamentada.

### **Art.º 10.º**

A entrega desta condecoração será feita em sessão solene.

### **Art.º 11.º**

A medalha de Mérito Municipal tem a seguinte constituição:

- 1- Módulo com 3,5cm de diâmetro e 0,2cm de espessura em prata. No anverso figurará o brasão do Município; no reverso a efígie e figura de Brás Garcia de Mascarenhas e legenda: “Medalha de Mérito Municipal”.
- 2- A Medalha será provida e usada nos mesmos termos da Medalha de Ouro de Oliveira do Hospital.

## **CAPÍTULO IV:**

### **Medalha de Valor e Dedicção Municipal**

### **Art.º 12.º**

A Medalha de Valor e Dedicção Municipal é concedida aos funcionários do Município, que no cumprimento das suas funções se tenham distinguido exemplarmente, com zelo, coragem, altruísmo, espírito de sacrifício, competência, determinação e espírito de iniciativa.

### **Art.º 13.º**

A concessão da Medalha é da competência da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, por proposta ou iniciativa do Presidente, ou ainda por proposta fundamentada



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

do Vereador do Pelouro, acompanhada dos relatórios dos chefes de Divisão e Directores de Pessoal respectivos.

### **Art.º 14.º**

A entrega da Medalha ser feita em Sessão solene no dia do Feriado Municipal.

### **Art.º 15.º**

- 1- A Medalha compreende três graus, dependendo a concessão de cada uma delas do período determinado de serviço e do curriculum do funcionário.
- 2- Os diversos graus da Medalha serão atribuídos da seguinte forma:
  - a) Medalha Dourada, aos Funcionários com 25 anos completos de serviço efectivo e bom comportamento.
  - b) Medalha Prateada aos Funcionários com 20 anos completos de serviço efectivo e bom comportamento.
  - c) Medalha de Bronze aos Funcionários com 15 anos completos de serviço efectivo e bom comportamento.

### **Art.º 16.º**

A Medalha de Valor e Dedicção Municipal tem a seguinte constituição:

- 1- Modulo com 3,5cm de diâmetro e 0,2cm de espessura em bronze e com banho de ouro e prata.
- 2- No anverso figurará o brasão do Município e no reverso a Fachada principal dos Paços do Concelho de Oliveira do Hospital com a legenda “Valor e Dedicção Municipal”.
- 3- Será provida de argola de suspensão, fivela, fita apropriada com 3cm de largura, no padrão gironado igual ao do Estandarte do Município, com as cores do Concelho de Oliveira do Hospital canevão ou alfinete.
- 4- É usada ao peito, no lado esquerdo.

## **CAPÍTULO V**

### **Cavaleiro de Oliveira**



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### **Art.º 17.º**

O Cavaleiro de Oliveira é a mais elevada condecoração do Concelho de Oliveira do Hospital e só será atribuído a título excepcional, a entidades anteriormente distinguidas com a medalha de Ouro do Concelho.

### **Art.º 18.º**

A concessão do Cavaleiro de Oliveira é atribuída por decisão conjunta e unânime da Câmara e Assembleia Municipal.

### **Art.º 19.º**

Esta condecoração será entregue em Sessão solene conjunta da Câmara e Assembleia Municipal.

### **Art.º 20.º**

O galardão tem a seguinte constituição:

Estatueta em Ouro com 15cm de altura tendo na parte frontal em baixo, placa com o brasão do Município e a Legenda “Cavaleiro de Oliveira”. No reverso terá o símbolo em prata do Município de Oliveira do Hospital.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

### **Art.º 21.º**

A aquisição dos galardões referidos neste regulamento constituirá encargo do Município.

### **Art.º 22.º**

1- De todos os galardões atribuídos serão passados certificados assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com selo branco do Município.



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

- 2- Os modelos de cada um dos galardões e respectivos certificados constam em anexo do presente regulamento.
- 3- O registo dos agraciados constará de um arquivo próprio que deverá estar sempre actualizado e que será complementado com o assento de condecorações anteriormente assumidas e atribuídas.
- 4- Os agraciados com Medalhas Honoríficas poderão fazer uso delas em actos solenes.
- 5- As medalhas são usadas da direita para a esquerda pela sua ordem de importância.
- 6- Perdem o direito ao uso das medalhas honoríficas os agraciados que Venham a ser condenados a penas de prisão por período igual ou superior a dois anos ou sofrido o castigo por actos considerados infamantes para a Sociedade ou corporação a que pertençam.

### **Art.º 23.º**

As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento serão resolvidas por despacho de Presidente da Câmara de acordo com deliberação para o efeito tomada pela Câmara Municipal e publicada no Boletim Municipal.

### **Art.º 24.º**

O presente entra em vigor após aprovação da Assembleia Municipal do Regulamento de Títulos Honoríficos proposto pela Câmara Municipal e consta ainda dos anexos indicados.

O Vereador

(Dr.Fernando Brito)